



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 281

Cubatão, terça-feira, 24 de setembro de 2019

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O. C. 828300801002019OC00068. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.351/2018. EDITAL DE PREGÃO N.º 64/2019. ABERTURA: 30/09/2019, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E PREDIAL NOS PRÓPRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**. Informações através do telefone (13) 3372-1111.

Cubatão, 24 de Setembro de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O. C. 828300801002019OC00076. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 807/2019. EDITAL DE PREGÃO N.º 82/2019. ABERTURA: 09/10/2019, ÀS 10 HORAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS, ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), WORK STATIONS, SERVIDORES, MONITORES E TABLETS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 24 de setembro de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O.C. 828300801002019OC00077. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2252/2019. EDITAL DE PREGÃO N.º 83/2019. ABERTURA: 08/10/2019, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS E OU SOBRE RODAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão:

828300. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 24 de setembro de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cubatão, nos termos da Lei Municipal nº 1.383/1983 NOTIFICA os contribuintes relacionados abaixo a recolher o valor referente à Taxa de Licença para Obras Particulares.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Valor original (R\$)	Inscrição imobiliária	Lançamento	Processo
JONAS MOURA ANTUNES	842.836.027-87	1.434,91	0206.0008.0400.000	1439677	11550/1999
JONAS MOURA ANTUNES	842.836.027-87	10,25	0206.0008.0400.000	1439681	11550/1999
VANIA CRISTINA R. R. MENEZES	192.946.748-60	1.060,37	0201.0076.0106.000	1449648	8860/1994
NILTON ALVES DA COSTA	548.728.399-00	949,33	0201.0040.0135.000	1448044	4429/2014

O boleto para o pagamento deverá ser retirado na DTD – Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa, no Térreo da Prefeitura – Praça dos Emancipadores, s/n, Centro – Cubatão. O não recolhimento do valor no prazo de 30 dias da publicação deste edital ensejará a inscrição dos valores em Dívida Ativa. Cubatão,

24 Setembro 2019.

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Alberto Maia
Diretor da Receita

Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL, DO TIPO MAIOR LANCE POR ITEM A SER REALIZADO NA ACIC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CUBATÃO, LOCALIZADA À RUA BAHIA N.º 171 – CUBATÃO/SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12401/2017. EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2019. ABERTURA: 15/10/2019, ÀS 11 HORAS. OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO DESCRITO E CARACTERIZADO CONFORME EDITAL.

O Edital poderá ser obtido através do site www.leilaoVIP.com.br, e também no site da Prefeitura Municipal de Cubatão: www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (11) 3093-5252.

Cubatão, 24 de setembro de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: CONCORRÊNCIA N° 02/2019
Processo n° 2943/2018

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de manutenção no parque de iluminação pública e ornamental com

fornecimento de mão de obra e equipamentos sem fornecimento de material

RESUMO DAS RAZÕES APRESENTADAS:

A empresa ELETRICA BIASI INSTALAÇÕES LTDA EPP interpôs Recurso Administrativo alegando que, após análise documental da comissão, constatou “**EQUIVOCOS NA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS**”, dos concorrentes, em síntese nos seguintes pontos:

Sobre a empresa SOMAR ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA;

- a) Valores unitários hora-homem afrontam a CLT, como exemplo a função de Engenheiro Eletricista que está sendo remunerada abaixo do piso estipulado pelo órgão de classe CREA/CONFEA em descumprimento ao item 10.3.6, alínea “c” do edital;
- b) Ainda quanto à composição de custos, a empresa questiona os encargos sociais apresentados na planilha.

Sobre a empresa FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI;

- a) Valores unitários hora-homem afrontam a CLT, como exemplo a função de Engenheiro Eletricista que está sendo remunerada abaixo do piso estipulado pelo órgão de classe CREA/CONFEA em descumprimento ao item 10.3.6, alínea “c” do edital;

Sobre a empresa TECNOLAMP DO BRASIL LAMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA;

- a) Valores unitários hora-homem afrontam a CLT, como exemplo a função de Engenheiro Eletricista que está sendo remunerada abaixo do piso estipulado pelo órgão de classe CREA/CONFEA em descumprimento ao item 10.3.6, alínea “c” do edital;

A empresa TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA interpôs Recurso Administrativo aos itens que após análise documental da comissão apresenta manifestação, sob os seguintes pontos:

Da classificação das Propostas

- a) No momento da classificação das propostas, o presidente da comissão equivocou-se ao ler os valores das empresas D. MALTA FARIA DA SILVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS E ELETRICAS EPP que apresentou o valor global ofertado de R\$ 1.297.771,08 e não o valor divulgado de R\$ 1.257.076,17, pois este último não incorpora o valor do BDI; bem como da empresa TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, cujo valor global ofertado é de R\$ 1.357.199,88 e não o divulgado de R\$ 1.077.998,40, pelo mesmo motivo, falta à incorporação do BDI e que por conta deste equívoco, e tomando por base a letra “a” do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93 entende que estariam inexequíveis as propostas das empresas:

SOMAR ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI
TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA
ELETRICA BIASI – INSTALAÇÕES LTDA
WORLD MEPE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELLI
RM EMPREENDIMENTOS EIRELI

Ainda, a empresa solicita a desclassificação das empresas D. MALTA FARIA DA SILVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS E ELETRICAS devido a diversas discrepâncias nos cálculos apresentados em suas planilhas assim como da empresa LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pois a mesma não apresentou sua proposta em conformidade com o anexo II do edital e ainda não apresentou a procuração do subscritor da proposta.

Empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA;**

Interpôs Recurso Administrativo inconformada com sua desclassificação pelo fato de não ter apresentado a composição dos custos unitários e solicita a revisão da decisão.

ANALISE DAS RAZÕES APRESENTADAS:

ELETRICA BIASI INSTALAÇÕES LTDA EPP

Após análise dos recursos apresentados e ainda, considerando que a proposta da empresa SOMAR ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA é a mais vantajosa para a administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, foi realizada

diligência junto à empresa SOMAR ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA onde foi solicitado que a mesma alterasse sua planilha sanando todas as inconsistências apresentadas, porém, **mantendo o valor ofertado na licitação.**

Após a apresentação da nova planilha, a mesma foi avaliada pelo setor de obras que se manifestou acerca da aceitabilidade da planilha visto que as inconsistências foram sanadas.

Uma vez que foi tomada a decisão quanto à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, depois de sanadas todas as pendências, a planilha foi aprovada pelo Setor Técnico, e com base no item 10.3.4 do Edital não vemos a necessidade de diligenciamento às empresas FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI e TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA visto que mesmo que seja necessária sua convocação por conta de inexecução contratual do primeiro colocado, o valor final não poderá ser alterado, o que não irá alterar a classificação final do certame.

TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMERCIO

Após análise dos apontamentos da empresa verificamos que procedem as alegações acerca do equívoco da comissão com relação aos valores das empresas D. MALTA FARIA DA SILVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS E ELETRICAS EPP e TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMERCIO sendo a classificação final corrigida conforme tabela ao final do presente documento.

Com relação ao pedido de inexecução das propostas das empresas SOMAR ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA, FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA, ELETRICA BIASI – INSTALAÇÕES LTDA, WORLD MEPE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELLI e RM EMPREENDIMENTOS EIRELI a Comissão, após consulta ao Setor Técnico, entende não ser procedente, pois, após diligência junto à empresa vencedora, a mesma apresentou declaração onde se responsabiliza pela execução dos serviços pelo valor ofertado e declara ter material e equipamentos necessários para a execução, o que justifica o valor proposto, e conseqüentemente comprova que os valores são exequíveis.

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

Primeiramente cabe ressaltar que o recurso foi apresentado intempestivamente, visto que o mesmo foi protocolado junto ao DSU em 26/07/2019 sendo que o prazo de 05 (cinco) dias úteis se iniciou em 19/07/2019 e se encerrou em 25/07/2019.

Quanto ao mérito da questão, a empresa foi desclassificada por não ter apresentado a composição de custos unitários solicitada no item 7.1 do edital.

O edital prevê no 10.3.4 prevê a solicitação de detalhamento dos custos apresentados, desde que os mesmos já tenham sido apresentados no momento oportuno, e não a apresentação de novo documento, o que é o caso da empresa recorrente.

DA DECISÃO

Após apreciação dos recursos apresentados, fica mantida a decisão da Comissão de Licitação. Entendemos que os recursos apresentados não apresentam fato novo, sendo apenas considerado o argumento da empresa TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA com relação à reclassificação das empresas devido a equívoco na leitura do valor das propostas, fato este, que não altera em nada o resultado da licitação.

Segue a Classificação final das empresas:

EMPRESA	ENQUADRAMENTO	VALOR GLOBAL OFERTADO (R\$)
SOMAR ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA	Outras	R\$ 857.539,14
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	Outras	R\$ 895.846,03
TECNOLAMP DO BRASIL, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA	Outras	R\$ 927.669,77
ELÉTRICA BIASI - INSTALAÇÕES LTDA	Outras	R\$ 1.087.769,96
WORLD MEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	EPP	R\$ 1.151.737,23
ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELI	Outras	R\$ 1.152.906,60
REAZO CONSTRUÇÕES LTDA	Outras	R\$ 1.200.681,55

RM EMPREENDIMENTOS EIRELI	Outras	R\$	1.233.956,78
D. MALTA FARIA DA SILVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS E ELÉTRICAS	EPP	R\$	1.297.771,08
TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Outras	R\$	1.357.199,88
LUZ FORTE - ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	Outras	R\$	1.391.612,28
POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI	EPP	R\$	1.607.506,20
SUELI MARZOLA LOPES	ME	R\$	1.716.000,00
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	EPP	R\$	1.759.923,84
FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	EPP	R\$	1.848.600,00
LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA	ME	R\$	1.913.768,13
BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA	Outras	R\$	2.110.680,00
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	Outras	Desclassificada	

Cubatão, 24 de Setembro de 2019.

Ademario da Silva Oliveira
Prefeito do Município de Cubatão

Rodrigo Guimaraes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL I



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 11.072 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.065.382,00 (SETE MILHÕES, SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II, III e V da Lei Municipal nº 3.964 de 28 de dezembro de 2.018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 7.065.382,00 (sete milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
03	020103	082440007.2.006	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	35.000,00
05	021002	154520002.1.060	4490.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	32.000,00
05	021002	154520002.1.060	4490.51.00	Obras e Instalações	53.000,00
01	022004	164820009.1.054	3390.35.00	Serviços de Consultoria	210.000,00
01	022004	164820009.1.054	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	200.000,00
03	022311	082410007.2.254	4490.51.00	Obras e Instalações	350.000,00
01	020704	103010008.2.377	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	41.000,00

01	020902	123610020.2.093	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	211.000,00
01	020902	123650020.2.104	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	367.000,00
01	021201	041220002.2.207	3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	94.000,00
01	021202	288430000.0.003	4690.91.00	Sentenças judiciais	1.900.000,00
01	021404	133920012.2.124	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	150.000,00
01	022502	061220039.2.161	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	616.000,00
02	021002	154520004.1.019	4490.51.00	Obras e Instalações	350.000,00
01	021202	288430000.0.003	4691.71.00	Principal da Dívida Contratada com Gov. Intra-orçamentário	2.456.382,00
				TOTAL	7.065.382,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, parte no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com recursos provenientes do superávit financeiro do Fundo Municipal do Idoso, apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, parte na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação proveniente do convênio nº FUNDO 0004/2019, firmado com o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, e parte no valor de R\$ 6.365.382,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
03	020103	082440007.2.006	3390.32.00	Material de distribuição gratuita	35.000,00
01	020603	041310002.2.032	3390.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	1.597.000,00
01	020901	121220020.2.444	3191.13.00	Obrigações Patr. - Intra-Orçamentário	310.781,00
01	020901	123650020.2.446	3191.13.00	Obrigações Patr. - Intra-Orçamentário	2.239.601,00
05	021002	154520002.1.060	4490.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	85.000,00
01	021105	041220002.2.392	3390.30.00	Material de Consumo	60.000,00
01	021105	043060002.2.391	3390.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	50.000,00
01	021404	133910012.2.485	3390.30.00	Material de Consumo	1.000,00
01	021404	133910012.2.485	3390.36.00	Outros Serv. Terceiros - P. Física	1.000,00
01	021404	133910012.2.485	3390.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	5.000,00
01	021404	133910012.2.485	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	1.000,00
01	021404	133920012.2.118	3390.30.00	Material de Consumo	5.000,00
01	021404	133920012.2.118	3390.36.00	Outros Serv. Terceiros - P. Física	5.000,00
01	021404	133920012.2.118	3390.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	10.000,00
01	021404	133920012.2.121	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	5.000,00
01	021404	133920012.2.122	3390.30.00	Material de Consumo	5.000,00
01	021404	133920012.2.122	3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
01	021404	133920012.2.122	3390.36.00	Outros Serv. Terceiros - P. Física	5.000,00
01	021404	133920012.2.122	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	10.000,00
01	021404	133920012.2.123	3390.30.00	Material de Consumo	5.000,00
01	021404	133920012.2.123	3390.36.00	Outros Serv. Terceiros - P. Física	5.000,00
01	021404	133920012.2.124	3350.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
01	021404	133920012.2.124	3390.30.00	Material de Consumo	10.000,00
01	021404	133920012.2.124	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	10.000,00
01	021404	133920012.2.125	3350.43.00	Subvenções Sociais	25.000,00
01	021405	133920012.2.011	3390.30.00	Material de Consumo	5.000,00
01	021405	133920012.2.011	3390.36.00	Outros Serv. Terceiros - P. Física	5.000,00
01	021405	133920012.2.011	3390.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	10.000,00
01	021405	133920012.2.876	3390.30.00	Material de Consumo	5.000,00
01	021405	133920012.2.876	3390.36.00	Outros Serv. Terceiros - P. Física	5.000,00
01	021405	133920012.2.876	3390.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	10.000,00
01	021502	278110025.2.131	3390.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	53.000,00
01	021602	236940037.2.487	3370.41.00	Contribuições	35.000,00

01	021603	113330037.2.491	3390.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	17.500,00
01	021603	113330037.2.491	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	17.500,00
01	021802	041220002.2.448	3390.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	70.000,00
01	022502	061810039.2.497	3390.36.00	Outros Serv. Terceiros - P. Física	1.604.000,00
01	022502	061810039.2.497	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	41.000,00
				TOTAL	6.365.382,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2019/SEPLAN



ATOS ADMINISTRATIVOS DE 21/09/2019

Requerente: Alexandre Santos Cova.

Objeto: Solicita licença-prêmio em pecúnia, período aquisitivo: 19/08/2009 a 18/08/2014.

Decisão: Deferido.

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

DVA/rt

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019. DECISÃO

Inicialmente, ratifico o posicionamento exarado pelo sr. Diretor - Secretário à fls.376, no sentido de parabenizar a Comissão de Inquérito Administrativo, pela diligência, e a precisão da Comissão de Controle Interno, no que tange às suas atribuições, exclusivamente, a análise *a posteriori* dos atos processuais praticados, em sintonia com a sua prerrogativa legal conforme dicção do art. 7º, VI, da Resolução 2815/15.

Das conclusões da Comissão de Inquérito Administrativo (fls.352/371), sopesando os argumentos da Defesa (fls. 344/350), e a brilhante manifestação do sr. Diretor-Secretário (fls. 374/32), **decido:**

Aplicar a pena de demissão ao servidor JOSE WEVERTON FERREIRA DE SOUZA FILHO, matrícula 2015, ocupante do cargo de Motorista em face das infrações relativas ao exercício de atividade estranha às funções em horário de trabalho, uso do veículo da Edilidade para em horário de serviço realizar exames de trânsito, realizar diversos exames de trânsito em horário incompatível com o de trabalho, todas capituladas como “procedimento irregular” na forma da lei municipal 325 de 09 de março de 1959 (Estatuto dos Servidores Municipais de Cubatão), art. 238 III.

Quanto à suposta lesão aos cofres públicos por recebimento de salário enquanto praticava procedimento irregular (item 4 do relatório final da Comissão Processante), **converto a pena de demissão à bem do serviço público sugerida (art. 239 VI da lei municipal 325/59), em demissão capitulada no art. 238 III da lei 325/1959**, por não haver no Estatuto previsão de pena, cominação legal, para a conduta de demissão à bem do serviço público, acolhendo na íntegra a manifestação do Ilmo. Sr. Diretor - Secretário.

Absolvo o servidor das acusações de improbidade, pois o desligamento involuntário da demissão (art. 238 do Estatuto), não enseja improbidade administrativa e não restou provado que o servidor dentro do suposto acordo agiu de má fé, ainda que por ignorância jurídica o seguiu, crendo sê-lo válido. **Considero ainda, que nesse contexto, no que tange ao presente inquérito administrativo, a perda de função pública se consuma com a demissão.**

Determino ainda à Divisão Administrativa:

4.1: Seja dada ciência ao servidor e seu advogado da presente Decisão;

4.2: Seja encaminhada cópia integral do Relatório Final, das Razões Finais, da Manifestação do sr. Diretor-Secretário e desta Decisão aos colendos Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3 : Seja aberto novo processo de sindicância a fim de apurar as condutas alegadas pelas testemunhas, especialmente, a existência de acordo informal, sobre compensação de horários dos motoristas e o não registro de horário de almoço, ratificado pela Defesa e pelas testemunhas ouvidas (srs. Carlos Augusto Costa, Edimilson Alves de Araújo, Aureo Tupinambá Oliveira Fausto Filho e Aguinaldo Alves de Araújo) a fim de proteger o patrimônio público, e aferir, se cabível, de quem partiria eventual ressarcimento de valores ao erário, e qual alcance no tempo visto que o servidor apenado se encontra há algum tempo afastado por licença-médica. Concluso esse procedimento à parte, deverá **cópia integral dessas conclusões** ser encaminhada ao Poder Executivo a quem compete realizar inscrição em Dívida Ativa do(s) devedor(es), pois há uma relação jurídica entre o eventual causador do dano e a Administração Pública que preexiste ao

próprio dano causado, conforme entendimento esposado pelo Superior Tribunal de Justiça.

4.4 Publique-se na íntegra esta Decisão.

4.5 Baixe-se e Publique-se a respectiva Portaria de Demissão em desfavor do servidor com efeitos a partir desta data, mencionando as decisões dos itens 1 à 3 com o respectivo fundamento legal, e demais providências cabíveis.

5. Tomadas todas as providências desta Decisão, **ARQUIVE-SE.**

Cubatão, 13.9.19.

486º. da Fundação do Povoado
70º. da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 242
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSELI MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA ASSEJUTEL I – Padrão de Vencimentos “29-E”, para exercer em substituição o cargo de ENCARREGADO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA GERAL, Padrão “30-E”, enquanto perdurar o impedimento do titular, com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2019.

486º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

**PORTARIA Nº 243
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DOUGLAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA ASSEJUTEL II – Padrão de Vencimentos “28-B”, para exercer em substituição o cargo de COORDENADOR DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA ASSEJUTEL I, Padrão “29-B”, enquanto perdurar o impedimento do titular, com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2019.

486º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 244
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FERNANDA OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA II - NU – Padrão de Vencimentos “27-B”, para exercer em substituição o cargo de COORDENADOR DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA ASSEJUTEL II, Padrão “28-B”, enquanto perdurar o impedimento do titular, com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2019.

486º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 246
DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DEMITIR o servidor JOSÉ WEVERTON FERREIRA DE SOUZA, matrícula 2015, do cargo de Motorista Legislativo I, Padrão “21-A”, pela infração disciplinar capitulada no art. 238, III, da Lei Municipal nº 325, de 09 de março de 1959, com fundamentos no Relatório Final da Comissão de Inquérito Administrativo às fls. 352/371, nos termos da Decisão de fls. 383/384, do Processo nº 125/2019, com efeitos retroagindo ao dia 13 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2019.

486º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

**PORTARIA Nº 247
DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA PEREIRA BERNARDES, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR DE CONTROLE DAS COMISSÕES II – Padrão de Vencimentos “28-E”, para exercer em substituição o cargo de CHEFE DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E ELABORAÇÃO DE PROPOSITURAS, Padrão “30-E”, por extrema necessidade de serviço e em caráter extraordinário, enquanto perdurar o impedimento do titular, com efeitos retroagindo ao dia 17 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2019.

486º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

**PORTARIA Nº 248
DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ABRAÃO JOSÉ PEREIRA ALCÂNTARA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO II – Padrão de Vencimentos “10-A”, para exercer em substituição o cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE COMISSÕES II, Padrão “29-A”, por extrema necessidade de serviço e em caráter extraordinário, enquanto perdurar o impedimento do titular, com efeitos retroagindo ao dia 17 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2019.

486º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário
